PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO DO OESTE - RO
"Nossa Terra, Nosso Orgulho"

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6299
Fl. 09
Colorado do Oeste

# LEI Nº 2.086, DE 17 DE JULHO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º E DOS ANEXOS I E II, DA LEI Nº 1.880, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu Sanciono e Promulgo** a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** O artigo 5º da Lei nº 1.880, de 20 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5º -** Fica criada a Função Gratificada de Coordenação do CREAS, devidamente especificada e com quantidade, vencimento e atribuições constantes nos Anexos I e III desta Lei".

**Art. 2º -** A tabela constante no Anexo I da Lei nº 1.880, de 20 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

| FUNÇÃO GRATIFICADA | QUANTIDADE | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| Coordenação do CREAS | 01 | R$ 790,00 |

**Art. 3º -** A tabela constante no Anexo II da Lei nº 1.880, de 20 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

| CARGO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|
| Psicólogo | 01 | 40 H/S | R$ 2.469,65 |
| Serviço Social | 01 | 40 H/S | R$ 2.469,65 |
| Pedagogo | 01 | 40 H/S | R$ 1.918,91 |
| Agente Administrativo | 01 | 40 H/S | R$ 886,51 |
| Zelador | 01 | 40 H/S | R$ 788,01 |

**Art. 4º -** Nas demais disposições desta Lei, onde expressamente constar "Gerência do CREAS", retifica-se a nomenclatura para "Coordenação do CREAS".

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO DO OESTE - RO
"Nossa Terra, Nosso Orgulho"

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 6299
Fl. 10
Colorado do Oeste

**Art. 5º -** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 17 DE JULHO DE 2018.

**Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**